

**AO JUÍZO DO JUIZADO REGIONAL EMPRESARIAL DA COMARCA DE SANTA ROSA  
- RS**

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 5003452-13.2025.8.21.0028**

**ANÁLISE PROCESSUAL DOS EVENTOS 91 AO 100**

**FEVERSANI, PAULI & SANTOS ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL S/S  
LTDA**, já devidamente qualificada nos autos em epígrafe e na  
qualidade de Administradora Judicial (AJ) da Recuperação Judicial  
de CHÁ PRENDA DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA,  
vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, dizer e  
requerer o que segue.

**1 DO ANDAMENTO PROCESSUAL**

Considerando que a manifestação de Evento 91 desta AJ, analisou o feito até o  
Evento 90, e em atenção à Recomendação N° 72/2020 do Conselho Nacional de Justiça  
(CNJ), apresenta-se o Relatório de Andamento Processual (RAP) na tabela a seguir:

<b>EVENTO DATA</b>	<b>TITULAR DO ATO / PETICIONANTE</b>	<b>OCORRÊNCIA</b>	<b>ANÁLISE FEITA POR:</b>	<b>PONDERAÇÃO FEITA PELA AJ / TÓPICO DE ANÁLISE</b>
91 06/06/2025	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	RELATÓRIO ANDAMENTO PROCESSUAL	<input type="checkbox"/> MINISTÉRIO PÚBLICO <input type="checkbox"/> MAGISTRADO(A) <input type="checkbox"/> RECUPERANDA	PENDE DE ANÁLISE DO JUÍZO
92 09/06/2025	RECUPERANDA	JUNTADA COMPROVANTE PAGAMENTO	<input checked="" type="checkbox"/> ADMINISTRADORA	VIDE DESPACHO DO EVENTO 62 E VIDE CONSIDERAÇÕES AO

		SEGUNDA PARCELA DAS CUSTAS INICIAIS	JUDICIAL <input type="checkbox"/> MINISTÉRIO PÚBLICO <input type="checkbox"/> MAGISTRADO(A)	FINAL DESTA TABELA
93 12/06/2025	DENISE WILHELM	PETIÇÃO POSTULANDO HABILITAÇÃO DE CRÉDITO TRABALHISTA NO FEITO	<input checked="" type="checkbox"/> ADMINISTRADORA JUDICIAL <input type="checkbox"/> MINISTÉRIO PÚBLICO <input type="checkbox"/> MAGISTRADO(A) <input type="checkbox"/> RECUPERANDA	VIDE CONSIDERAÇÕES AO FINAL DESTA TABELA
94 16/06/2025	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	RELATÓRIO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - PRJ	<input type="checkbox"/> MINISTÉRIO PÚBLICO <input type="checkbox"/> MAGISTRADO(A) <input type="checkbox"/> RECUPERANDA	PENDE DE ANÁLISE DO JUÍZO
95 16/06/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	CONCLUSOS PARA DESPACHO	NÃO SE APLICA	-
96 25/06/2025	ROSANA CORREA MOTTA	PETIÇÃO POSTULANDO HABILITAÇÃO NO FEITO	<input checked="" type="checkbox"/> ADMINISTRADORA JUDICIAL <input checked="" type="checkbox"/> MINISTÉRIO PÚBLICO <input type="checkbox"/> MAGISTRADO(A) <input type="checkbox"/> RECUPERANDA	VIDE CONSIDERAÇÕES AO FINAL DESTA TABELA
97 30/06/2025	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	RELAÇÃO DE CREDORES	<input type="checkbox"/> MINISTÉRIO PÚBLICO <input type="checkbox"/> MAGISTRADO(A) <input type="checkbox"/> RECUPERANDA	PENDE DE ANÁLISE DO JUÍZO E VIDE CONSIDERAÇÕES AO FINAL DESTA TABELA
98 01/07/2025	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	MANIFESTAÇÃO INDICANDO RETIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE A RELAÇÃO DE CREDORES APRESENTADA	<input type="checkbox"/> MINISTÉRIO PÚBLICO <input type="checkbox"/> MAGISTRADO(A) <input type="checkbox"/> RECUPERANDA	-
99 02/07/2025	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	MANIFESTAÇÃO REQUERENDO A INCLUSÃO DE NOVO CRÉDITO NA RELAÇÃO DE CREDORES	<input type="checkbox"/> MINISTÉRIO PÚBLICO <input type="checkbox"/> MAGISTRADO(A) <input type="checkbox"/> RECUPERANDA	PENDE DE ANÁLISE DO JUÍZO E VIDE CONSIDERAÇÕES AO FINAL DESTA TABELA

100 05/07/2025	RECUPERANDA	JUNTADA DE COMPROVANTE DO PAGAMENTO DA SEGUNDA PARCELA DAS CUSTAS INICIAIS	<input checked="" type="checkbox"/> ADMINISTRADORA JUDICIAL <input type="checkbox"/> MINISTÉRIO PÚBLICO <input type="checkbox"/> MAGISTRADO(A)	VIDE DESPACHO DO EVENTO 62 E VIDE CONSIDERAÇÕES AO FINAL DESTA TABELA
-------------------	-------------	--	--	---

De início, cumpre destacar as movimentações de Eventos 92 e 100, em que a Recuperanda comprova que está realizando o pagamento do parcelamento referente às custas processuais, do que esta AJ indica ciência.

Considerando o teor do Evento 93, verifica-se que foi juntado aos autos a HABILITAÇÃO DE CRÉDITO TRABALHISTA em nome de DENISE WILHELM. A credora postula a importância de R\$ 14.120,34 (quatorze mil, cento e vinte reais e trinta e quatro centavos), referente a verbas trabalhistas reconhecidas no processo n. 0020718-33.2022.5.04.0641, em trâmite na Vara do Trabalho de Três Passos, conforme se depreende da certidão de habilitação de crédito anexada, cuja atualização data de 04 de abril de 2025, data esta posterior ao pedido de Recuperação Judicial (31/03/2025).

Em relação ao exposto, esta Administração manifestou-se favoravelmente à inclusão do crédito em questão, mesmo que com atualização posterior, tendo em vista a proximidade das datas (Evento 96).

Já no que se refere ao postulado pela credora ROSANA CORREA MOTTA, esta peticionou requerendo a juntada de procuração, a fim de fosse cadastrada nos autos como terceira interessada, tendo em vista que está arrolada como credora trabalhista (Reclamatória Trabalhista n. 0020628-23.2023.5.04.0404). Destaca-se que não houve divergência por parte desta Administração, cujo crédito restou reconhecido no montante total de R\$ 27.539,10 (vinte e sete mil, quinhentos e trinta e nove reais e dez centavos), atualizado até o dia 22/11/2023 (Evento 96).

No Evento 97, a Administração Judicial protocolou a Relação de Credores da empresa Recuperanda, em conformidade com o art. 7º, § 2º da LREF. Tal relação encontra-se pendente de análise deste juízo, para posterior publicação do Edital.

Adicionalmente, cumpre informar que foram realizadas retificações na referida Relação de Credores (Evento 99), a qual refere-se à inclusão de crédito da empresa WM MARKETING PROMOCIONAL EIRELI, no valor de R\$ 14.860,25 (quatorze mil, oitocentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos).

Ademais, cumpre destacar a existência do processo de n. 5022588-38.2021.8.21.0027, processo no qual a empresa Recuperanda figura como cessionária de um crédito perante o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. Esta Administração Judicial manifestou ciência do teor da intimação referente a este processo, conforme registrado no Evento 212 dos respectivos autos.

Por fim, indica-se que nesta data estão sendo protocoladas as manifestações nos incidentes de RMA (5004404-89.2025.8.21.0028) e controle da essencialidade dos ativos da Recuperanda e evolução do passivo extraconcursal (5004405-74.2025.8.21.0028).

Sendo essas as considerações a serem realizadas, junta-se a presente manifestação aos autos e postula-se pela análise de seus termos.

N. Termos;

P. Deferimento.

De Santa Maria, RS, 07 de julho de 2025.

FRANCINI FEVERSANI - OAB/RS 63.662  
CRISTIANE PENNING PAULI DE MENEZES - OAB/RS 83.992  
GUILHERME PEREIRA SANTOS - OAB/RS 109.997  
RAIANE SCHNEIDER - OAB/RS 120.925  
CRISTIAN REGINATO - OAB/RS 127.476